

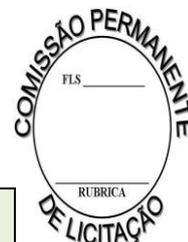


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 064/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

“O conceito legal de tomada de preços informa que: “é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”

DATA DO EDITAL 06/11/2023	HORÁRIO CREDENCIAMENTO: Inicia às 09h00min	DO	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/11/2023 às 09h00min
------------------------------	--------------------------------------------------	----	----------------------------------------------------------------------------

Data, hora e local de abertura dos procedimentos licitatórios: os envelopes serão abertos em ato público, às 09h00min do dia 22/11/2023 no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro n.º 44, Centro, na cidade de Goiabeira/MG - CEP 35.248-000 - Sala da CPL.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.



“Imagem Ilustrativa”

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira/MG.

Observação: A numeração do edital a ser considerada é aquela aposta, mecanicamente, no lado direito da página, porquanto os números manuscritos se referem ao processo licitatório e não obedecem à ordem sequencial.

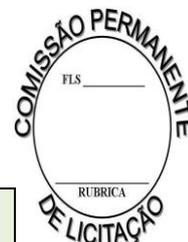


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



PARTE I - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

INDICE	
I	PREÂMBULO
III	DO OBJETO
III	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
IV	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE N.º “01” E “02” E CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Envelope de n.º 01)
VI	PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de n.º 02)
VII	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
VIII	PROCEDIMENTO
IX	CRETÉRIO DE JULGAMENTO
X	DO VALOR MÁXIMO
XI	DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO, VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
XII	ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
XIII	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
XIV	CRITÉRIO DE REAJUSTE
XV	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XVI	DOS RECURSOS
XVII	DISPOSIÇÕES GERAIS
INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXO - I	Cópia do Termo de Referência
ANEXO - II	Modelo de Credenciamento
ANEXO - III	Modelo de Termo de Renúncia
ANEXO - IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO - V	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO - VI	Minuta de Contrato Administrativo

→ Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

→ A aquisição do edital completo poderá ser feita pela licitante no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro n.º 44, Centro, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético ou retirado no site da Prefeitura Municipal, <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (0xx33) 3262-1113 ou e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.

“ATENÇÃO! LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS TERMOS DESTES EDITAIS. CONFIRA TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE APRESENTAR O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.”

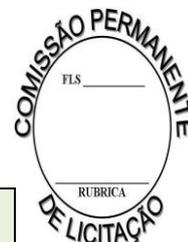


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



SEÇÃO I. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 01.615.421/0001-90, com sede na Rua Pinheiro, n.º 44, Centro, Goiabeira, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Samuel Ferreira da Silva**, conforme autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas suas alterações e demais legislações aplicáveis, informa que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023**, no dia 22/11/2023 às 09h00min, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Pinheiro, n.º 44, Centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

1.2. DAS DATAS:

- a) O recebimento dos Envelopes n.º 01 e Envelopes n.º 02, dos interessados CADASTRADOS, dar-se-á até às 09h00min, do dia 22/11/2023, no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizado no endereço acima indicado.
- b) O recebimento dos envelopes n.º 01 dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 09h00min, do dia 22/11/2023, no Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizado no endereço acima indicado.
- c) A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1. retro, às 09h00min do dia 22/11/2023.

1.3. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitações, e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo constante do Anexo III deste Edital), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes n.º 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

SEÇÃO II. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira/MG.

2.1.1. Especificação: Prestação de serviços técnicos de nutricionista para atendimento dos programas, e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da

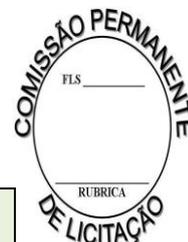


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

SEÇÃO III. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.5. Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total do presente serviço.

SEÇÃO IV. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE N.º “01” E “02” E CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes n.º. 01 e n.º. 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, não poderão ser transparentes e deverão ser protocolados/entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

ABERTURA: DIA 22/11/2023 ÀS 09h00min

PROPONENTE: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. Átila Michel Miranda da Silva (Presidente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO N.º. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG

CEP: 35.248-000

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

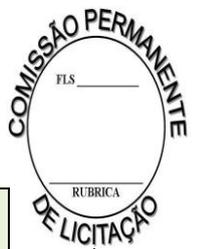


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

ABERTURA: DIA 22/11/2023 ÀS 09h00min

PROPONENTE: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. Átila Michel Miranda da Silva (Presidente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG

CEP: 35.248-000

4.2. Os envelopes poderão ser apresentados:

a) **Mediante protocolo** na sede da Prefeitura, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade (*vide* prazos estabelecidos no preâmbulo). Para fins de recebimento serão consideradas a data e a hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;

b) **Através do envio por meio dos Correios**, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas. Caso a interessada opte pela entrega via protocolo ou através de envio pelos correios, os envelopes deverão estar devidamente identificados (conforme item 4.1), e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo.

4.3. A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusiva da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não sendo hipótese de responsabilização do Município.

4.4. Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

4.6. Antes da abertura dos envelopes “N.º 01” (Documentação de Habilitação) e “N.º 02” (Proposta de Preço), deverão ser os invólucros rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

4.7. Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados.

4.8. Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail.

4.9. Toda documentação apresentada deverá estar contida nos envelopes lacrados.

4.10. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no Anexo “II”, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes n.º 01.

SEÇÃO V. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

➤ **O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:**

5.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “N.º 02” - “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art.28 da Lei Federal 8.666/93:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

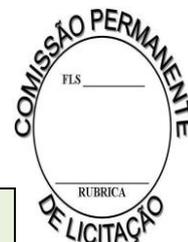


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

f) Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:

f.1 - Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, ou;

f.2 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou;

f.3 - Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL - Art.29 da Lei Federal 8.666/93:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** Ministério da Fazenda;

b) **Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários** (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal -CEF;

5.1.3. DAS DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



a) Declaração Unificada (**Anexo IV**).

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

5.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) Cópia dos documentos pessoais;

b) Cópia da carteira de habilitação profissional junto ao conselho no qual pertence;

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;

d) Comprovante de Inscrição no CPF;

e) **Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários** (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

h) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. Obtida pelo site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4358.htm.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Licitação, na sessão;

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior "d", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- e) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei;
- f) Em caso de omissão, a Comissão Permanente de Licitação admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- g) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados;
- h) As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital;
- i) **Constituem Motivos para inabilitação do licitante:**
- ✓ A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - ✓ A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

SEÇÃO VI. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em

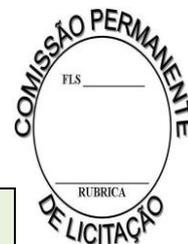


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não afizer:

- a) Valores unitário e total, respeitando o preço máximo estabelecido no item 10 deste Edital;
- b) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no item 6.4 deste Edital;
- c) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto ao município.

6.2. No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

6.3. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

SEÇÃO VII. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02.

SEÇÃO VIII. PROCEDIMENTO:

8.1. Serão abertos os envelopes n.º 01, contendo a documentação relativa á habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 desse instrumento ou que apresentarem documentos vencidos e/ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital.

8.3. Os envelopes n.º 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes n.º 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou

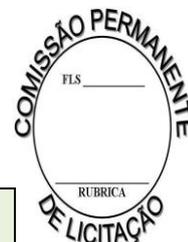


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 desse instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste instrumento convocatório.

8.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido nos itens 9 e 10 deste instrumento convocatório.

SEÇÃO IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

9.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98);

9.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas propostas.

9.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

9.5. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

9.6. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr está, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

9.7. Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

9.8. Consideram-se empatadas com a melhor proposta apresentada, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor seja até 10% (dez por cento) superior àquela.

9.9. O disposto no subitem 9.8 aplica-se apenas quando a melhor proposta for de licitante não abrangido pelas disposições da Lei

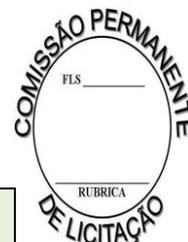


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Complementar n.º123/2006.

9.10. Havendo empate nos termos do subitem 9.8, será oportunizada à microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada, a faculdade de oferecer proposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação, com preço inferior ao menor preço apresentado e assim por diante, sempre obedecendo a ordem de classificação das empresas que se encontram dentro do limite estabelecido no subitem 9.8.

9.11. Não havendo oferta inferior a melhor proposta inicialmente apresentada, a classificação será feita considerando o valor das propostas originalmente apresentadas.

9.12. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatória e sucessivamente:

- a) Em favor de bens produzidos no País;
- b) Por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes em igual situação.

9.13. Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de Certidão da Junta Comercial do Estado e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

SEÇÃO X. DO VALOR MÁXIMO:

10.1. O valor total estimado do presente edital é de **R\$ 9.466,66 (nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, para o período de **02 (dois) meses**.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade (Meses)	Valor Médio Unitário (Meses)	Valor Médio Total
01	• Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira/MG. Para a realização de consultas, exames, procedimentos, tratamentos, cirurgias e/ou transferência de cuidados em saúde, nada cidade de	02	R\$ 4.733,33	R\$ 9.466,66

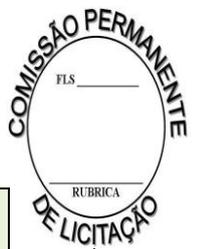


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Belo Horizonte e região
metropolitana.

SEÇÃO XI. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO, VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referência do edital (Anexo I).

11.2. Quando solicitado os serviços, fica a empresa/licitante contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional que irá executar os serviços.

11.3. A empresa/licitante disponibilizado para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa/licitante contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.

11.4. É obrigatório o registro de presença da pessoa física, ou seja, do Profissional disponibilizado pela empresa/licitante contratada.

11.5. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

11.6. A proponente vencedora da presente licitação deverá prestar os serviços no prazo de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93;

11.7. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.9. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

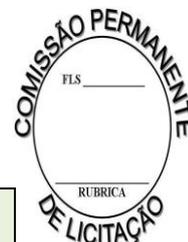


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SEÇÃO XII. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Adjudicado/Homologo o objeto da presente licitação, a Prefeitura do Município de Goiabeira convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo "V"** deste Edital) em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2. A Prefeitura do Município de Goiabeira poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

SEÇÃO XIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

13.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

13.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

13.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

13.1.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

13.1.4. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)

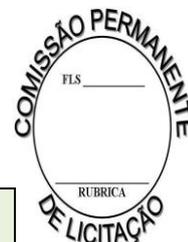


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, até o limite de 2% (dois por cento);

13.1.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

13.1.6. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

13.1.7. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

13.1.8. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

13.1.9. Advertência;

13.1.10. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, por até dois anos;

13.1.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

13.2. A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

13.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

13.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG ou declaração de inidoneidade.

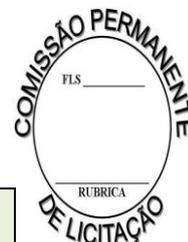


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



13.5. Além das sanções acima, também são válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

SEÇÃO XIV. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 17, do Decreto nº. 7.892/2013 e Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Goiabeira, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

SEÇÃO XV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A Prefeitura Municipal de Goiabeira efetuará o pagamento mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, após a apresentação nota fiscal, onde deve constar o número do processo licitatório e do contrato que a deu origem, acompanhada de relatório técnico mensal descrevendo as atividades realizadas pela a empresa/profissional, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade da Prefeitura de Goiabeira/MG.

15.2. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias abaixo indicadas, própria(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s) do Município, e demais constantes do plano de trabalho durante a vigência contratual: **Ficha: 155** - 02.05.01.10.122.0041.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Física - Fonte 1.500.000.0000 / **Ficha: 156** - 02.05.01.10.122.0041.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 - Outras Serviços Terceiros - Jurídica - Fonte 1.500.000.0000.

SEÇÃO XVI. DOS RECURSOS:

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

SEÇÃO XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no Preâmbulo deste Edital, ou através dos telefones (33) 3262-1113 ou por e-mail

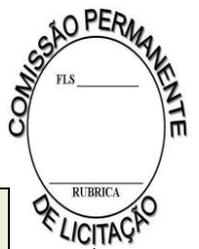


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Goiabeira/MG, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - I

(Edital de Licitação Pública)

COPIA DO TERMO DE REFERENCIA

(Cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. É sabido que a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outras agravos, quando ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

2.2. A contratação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados, respeitando a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

2.3. No mesmo diploma legal, através do ar. 199, é estabelecido que as instituições privadas possam participar de forma complementar do sistema único de saúde, fazendo-se necessário neste caso de modo a ampliar a oferta e melhorar o acesso da população ao atendimento de urgência e emergência em tempo certo, no seu território de residência. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira/MG, priorizam ações estratégicas na elaboração, desenvolvimento, execução e monitoramento das políticas Públicas de Saúde no intuito de ampliar e otimizar a assistência integral, universal e igualitária à saúde dos munícipes de Goiabeira, bem como a todos os usuários que deles necessitar.

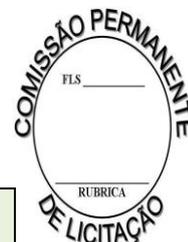


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



2.4. A Portaria de n.º 55, de 24 de fevereiro de 1999, estabelece que:

“Dispõe sobre a rotina do Tratamento fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SAI/SUS e dá outras providências.”

2.5. Na mesma portaria acima, no artigo 5º, também é estabelecido:

“Art. 5º - Caberá as Secretarias de Estado da Saúde/SES propor às respectivas Comissões Intergestores Bípartite - CIB a estratégia de gestão entendida como: definição de responsabilidade da SES e das SMS para a autorização do TFD; estratégia de utilização com o estabelecimento de critérios, rotinas e fluxos, de acordo com a realidade de cada região e definição dos recursos financeiros destinados ao TFD.”

2.6. De acordo com as normativas do SUS, associadas às informações acima elucidadas, é importante estabelecer que o Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. Com a sua criação, o SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação. A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um direito de todos os brasileiros, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção de saúde.

2.7. A gestão das ações e dos serviços de saúde deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União, os Estados e os Municípios. A rede que compõe o SUS é ampla complexidades, os serviços urgência e emergência, a atenção hospitalar, as ações e serviços das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental e assistência farmacêutica.

2.8. O SUS se constitui de princípios organizativos, oriundos da Constituição Federal, Lei 8.080/90 e 8.142/90, conforme abaixo descrito.

2.9. **Regionalização e Hierarquização:** os serviços devem ser organizados em níveis crescentes de complexidade, circunscritos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



uma determinada área geográfica, planejados a partir de critérios epidemiológicos e com definição e conhecimento da população a ser atendida. A regionalização é um processo de articulação entre os serviços que já existem, visando o comando unificado dos mesmos. Já a hierarquização deve proceder à divisão de níveis de atenção e garantir formas de acesso a serviços que façam parte de complexidade requerida pelo caso, nos limites dos recursos disponíveis numa data região.

2.10. Descentralização e Comanda Único: descentralizar é redistribuir poder e responsabilidade entre os três níveis de governo. Com relação à saúde, descentralização objetiva prestar serviços com maior qualidade e garantir o controle e a fiscalização por parte dos cidadãos. No SUS, a responsabilidade pela saúde deve ser descentralizada até o município, ou seja, devem ser fornecidas ao município condições gerenciais, técnicas, administrativas e financeiras para exercer esta função. Para que valha o princípio da descentralização, existe a concepção constitucional do mando único, onde cada esfera de governo é autônoma e soberana nas suas decisões e atividades, respeitando os princípios gerais e a participação da sociedade.

2.11 Participação Popular: a sociedade deve participar no dia-a-dia do sistema. Para isto, devem ser criados os Conselhos e as Conferências de Saúde, que visam formular estratégias, controlar e avaliar a execução da política de Saúde.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade (Meses)	Valor Médio Unitário (Meses)	Valor Médio Total
01	• Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira/MG. Para a realização de consultas, exames, procedimentos, tratamentos, cirurgias e/ou transferência de cuidados em saúde, nada cidade de Belo Horizonte e região metropolitana.	02	R\$ 4.733,33	R\$ 9.466,66

Atenção: Os valores descritos no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelo item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E METODOLOGIA:

4.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro: **Ficha: 155 - 02.05.01.10.122.0041.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

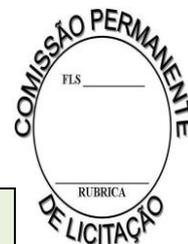


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



3.3.90.36.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Física - Fonte 1.500.000.0000 / Ficha: 156 - 02.05.01.10.122.0041.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 - Outras Serviços Terceiros - Jurídica - Fonte 1.500.000.0000.

4.2. O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

4.3. Atendendo à legislação pertinente, A Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Regulação e TFD, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

5. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1. São responsabilidade do Município:

5.1.1. Efetuar os pagamento nos termo estipulados neste Termo de Referência;

5.1.2. Fornece a licitante vencedora todas as informações necessárias para que os serviços possam ser desenvolvidos;

5.1.3. Acompanhar e Fiscalizar a execuçã dos serviços;

5.1.4. Fornece à Licitante Vencedora todas as Autorizações de Fornecimento relativas aos serviços solicitados.

5.2. Caberá à licitante vencedora:

5.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrente da entrega a execução do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Goiabeira, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Goiabeira;

5.2.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Goiabeira;

5.2.5. Efetuar a execução, objeto da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Goiabeira;

5.2.6. Comunicar ao Município de Goiabeira, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgar necessário;

5.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as obrigações a serem assumidas e todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência o contrato;

5.2.8. Garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar;

5.2.9. Deverá efetuar o serviço de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.10. Prestar o serviço com zelo, responsabilidade, sempre repassando as informações solicitadas em tempo hábil para os responsáveis do setor de TFD da Secretaria Municipal da Saúde;

5.2.11. Cumprir os prazos estabelecidos e as obrigações assumidas.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O faturamento será feito mediante a execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação a aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS

6.3. O Município de Goiabeira reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.

6.4. O Município de Goiabeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste termo de referência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de serviço e o prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. A fiscalização e acompanhamento do objeto da licitação serão realizados por Anamaria Silva Barroso, Secretária de Saúde.

Atenciosamente,

Anamaria Silva Barroso
Secretária Municipal de Saúde

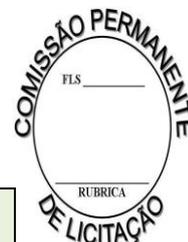


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - II

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.e CPF sob n.º , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 004/2023 - Processo n.º 064/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

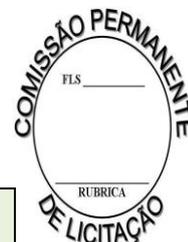


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - III

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço n.º 004/2023 - Processo n.º 064/2023, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitação, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

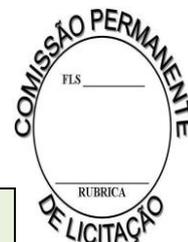


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - IV

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Tomada de Preços nº 004/2023, Processo nº 064/2023, instaurada pelo Município de Goiabeira/MG, que a empresa:

1. Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;

2. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3. DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARO ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

5. DECLARO ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidades ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

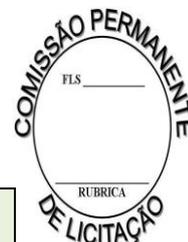


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - V

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

➤ CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIABEIRA/MG.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa ao Pregão Presencial em epígrafe.

DECLARAMOS que:

- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da efetiva abertura das propostas;
- Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade (Meses)	Valor Unitário (Meses)	Valor Total
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira/MG. Para a realização de consultas, exames, procedimentos, tratamentos, cirurgias e/ou transferência de cuidados em saúde, nada cidade de Belo Horizonte e região metropolitana.	02	R\$	R\$

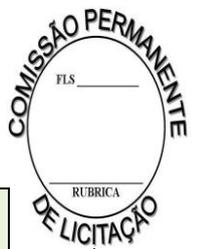


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



VALOR TOTAL R\$ ----- (VALOR POR EXTENSO)

RAZÃO SOCIAL/LICITANTE	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
CIDADE	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

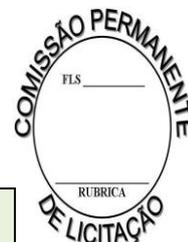


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VI

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2022

Contratação de prestação de Serviços,
entre si celebram o Município de
Goiabeira/MG e o
Empresa/Profissional.....

O Município de Goiabeira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **Samuel Ferreira da Silva**, brasileiro, Casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.256.091 PC/MG e do CPF n.º 041.213.476-41, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro lado na condição de “CONTRATADA” _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e inscrição estadual n.º _____ com sede na cidade de _____/Estado de _____, na Rua _____ n.º _____, CEP: _____, neste ato representada legalmente por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob n.º _____ e RG sob n.º _____ SSP/____ PC/____, residente e domiciliado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA:

2.1. São responsabilidade do MUNICÍPIO:

- 2.1.1. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste contrato;
- 2.1.2. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para que os possam ser desenvolvidos;
- 2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 2.1.4. Fornecer à contratada todas as Autorizações de Fornecimento relativas aos serviços solicitados.

2.2. Caberá à CONTRATADA:

- 2.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega e execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Administração;

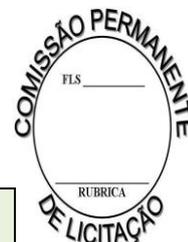


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



2.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Goiabeira, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

2.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Goiabeira;

2.2.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Goiabeira;

2.2.5. Efetuar a execução, objeto da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Goiabeira;

2.2.6. Comunicar ao Município de Goiabeira, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência do contrato;

2.2.8. Garantir o pelo atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar;

2.2.9. Deverá efetuar o serviço de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.10. Prestar o serviço com zelo, responsabilidade, sempre repassando as informações solicitadas em tempo hátil para os responsáveis do setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.11. Cumprir os prazos estabelecidos e as obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. O prazo de início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da autorização de serviços e o prazo de vigência do contrato será de 00 (___) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O preço global para execução dos serviços deste contrato, é o apresentado pela Contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual totaliza o valor de R\$ ____ (_____).

4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

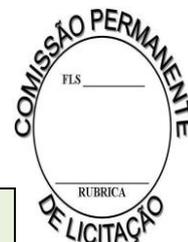


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4.3. Para fazer face a esta despesa decorrente de uma futura contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentaria do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro: **Ficha: 155** - 02.05.01.10.122.0041.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 - Outras Serviços Terceiros - Pessoa Física - Fonte 1.500.000.0000 / **Ficha: 156** - 02.05.01.10.122.0041.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 - Outras Serviços Terceiros - Jurídica - Fonte 1.500.000.0000.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORME DE PAGAMENTO:

5.1. O faturamento será feito mediante execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Assessoria Contábil do Município.

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social - INSS.

5.3. O Município de Goiabeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

5.4. O Município de Goiabeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou contributiva, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 Lei Federal n.º 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

6.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

6.2.1. 0,3% (três décimas por cento), por dia, até a trigésima dia, de atraso, sobre a prestação dos serviços;

6.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

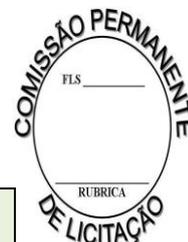


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6.2.3. 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da licitante Vencedora;

6.2.4. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

6.2.5. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Município de Ordem de Início, Reinício ou Paralisação do Serviços.

6.2.5.1. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

6.2.6. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.7. As multas deverão ser recolhidas na Contabilidade do Município, no prazo de 72 (horas e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

6.3. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Licitante Vencedora, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Vencedora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

7.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o contrato, total ou parcialmente, terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

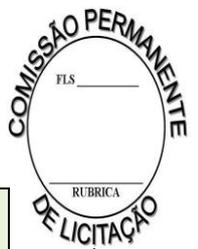


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato responderá por perdas e danos, consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-à por iniciativa e o juízo do CONTRATANTE.

10.3. Poderá a Administração revogar o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse pública, devidamente justificados, sem que caiba ao contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

10.4. Integram este Contrato naquilo que não contrarias suas disposições, seus anexos. O Edital de Licitações - Tomada de Preços n.º 004/2023 e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE, PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
SAMUEL FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

“CONTRATANTE”

Razão

Social/licitante: _____

CNPJ/CPF: _____

Representante: _____

“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: